



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97  
ANO 27.

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM 01/11/2024 - EDIÇÃO EXTRA

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

#### (Entrega de Documentação)

O Município de Tenório - PB, através da Secretaria de Administração, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e a Resolução Normativa TC nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e nos termos do "Item XIII – Das Nomeações", previsto no Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2020, bem como observando o termo de homologação assinado pelo Prefeito Constitucional e publicado no Diário Oficial do Município, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO** dos candidatos (anexo I), aprovados e classificados no respectivo concurso público.

#### I. Da convocação para nomeação

- Os candidatos serão convocados para apresentação dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos necessários, previstos na Legislação em vigor e no item XIII do Edital nº 01/2020, para nomeação e exercício do cargo público ao qual foi aprovado.
- Após a entrega dos documentos comprobatórios pelos candidatos, listados abaixo, a Administração analisará o preenchimento das condições previstas no edital e na legislação em vigor.
- Verificada a aptidão e preenchimentos das condições para exercício do cargo, será designada data para posse dos candidatos nomeados, mediante edital previamente publicado no site oficial do Município, a fim de evitar aglomerações no ato de posse junto à Secretaria de Administração, devido a situação de pandemia da COVID-19.

#### II. Dos requisitos para nomeação

- Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, e conforme estabelecido no item XIII do Edital nº 01/2020, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
  - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal Nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
  - Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto no Edital e na legislação em vigor.

- Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
  - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
  - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
  - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem condenação criminal transitada em julgada que impeça o exercício de função pública e/ou por ato de improbidade administrativa que impossibilite a assunção de função pública;
  - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
  - Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão/declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
- Além dos requisitos previstos no item de número "1" desta Seção e obediência ao previsto na Seção "III – Entrega documental", o candidato com deficiência convocado, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Tenório, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
    - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo convocado, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 do edital nº 01/2020 (abertura das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
    - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a sua ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
    - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será eliminado e perderá o direito à investidura no cargo.
  - A perícia médica descrita nos itens acima, será realizada após a entrega da documentação especificada no item "III", sendo previamente agenda e comunicada no Diário Oficial do Município,



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97  
ANO 27.

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM 01/11/2024 - EDIÇÃO EXTRA

disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenório – PB.

4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

### III. Entrega documental

**1. Os candidatos convocados deverão, pessoalmente ou por procurador com procuração pública com poderes especiais para o ato, apresentar os documentos abaixo listados, no período entre 01 de novembro e 01 de dezembro de 2024, no horário das 08 horas às 13 horas, no setor de protocolo especial instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Tenório.**

2. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros meios, só sendo considerados como válidos os documentos protocolados na sede descrita no item acima.

3. O candidato convocado deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretado pelo Município de Tenório – PB.

4. O candidato convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados, ou com a apresentação do documento original para autenticação pelo servidor competente, como condição para sua posse:

a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II**, do Edital nº 01/2020.

b. Comprovante de registro e certidão de regularidade no respectivo Conselho de Classe, para os cargos destinados a profissões regulamentadas cuja legislação específica prevê tal exigência;

c. Certidão de nascimento ou casamento.

d. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral.

e. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

f. Cédula de identificação oficial.

g. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o convocado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N.º 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.

h. Comprovante/cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

i. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.

j. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

k. Comprovante de residência, pelo menos, dos últimos 90 dias.

l. Certidões criminais de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal da localidade do domicílio do candidato convocado.

m. Certidões cíveis de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal da localidade do domicílio do candidato convocado

n. Declaração que não exerce cargo, função ou emprego público em outro ente federativo, e/ou declaração de acumulação lícita, nos termos da Constituição Federal. Caso o convocado exerça, no momento de apresentação dos documentos, cargo, emprego ou função pública em outro ente federativo, cuja acumulação não seja possível com o cargo convocado, deverá no ato de posse apresentar comprovante de exoneração do cargo ocupado.

o. O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum: Hemograma Completo, Sumário de urina e eletrocardiograma, a fim de análise no exame médico admissional pelo profissional médico do Município.

5. Além dos exames exigidos na letra “n” do item “2” desta seção, os candidatos convocados para o cargo público de motorista e operador de máquinas pesadas, deverão apresentar exame toxicológico emitido por instituição oficial, credenciada junto ao DETRAN

6. Será aceito o exame toxicológico realizado nos últimos 30 dias, a contar da data da publicação deste edital.

7. Os resultados dos exames exigidos na letra “n” do item “2” e no item “3” desta seção, serão apresentados na ocasião da posse, onde será realizada inspeção médica por junta médica oficial indicada pela Administração.

8. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal estipulado nesta seção, gerará a inapetência do candidato convocado, e consequente perda do direito à investidura no respectivo cargo.

9. A Administração rubricará e numerará todos os documentos entregues pelo convocado ao setor de protocolo, fornecendo ao interessado, no ato de entrega, declaração descrevendo unicamente os documentos recebidos pela entidade.

10. A declaração fornecida ao convocado, estipulada no item “8” desta seção, será meramente descritiva, consistindo na simples conferência e relação dos documentos efetivamente entregues pelo interessado, sem análise da sua validade para fins de prova e adequação ao que a documentação visa comprovar.

11. O servidor responsável pelo setor de protocolo, entregará ao candidato convocado ficha padronizada para preenchimento de outros dados pessoais.

12. A instrução e análise do procedimento tendente a observar o cumprimento dos requisitos previstos na Legislação para nomeação e posse no cargo público, consistirá no exame dos documentos apresentados e a sua consequente adequação e cumprimento das condições para nomeação e exercício do cargo público.

13. A convocação do candidato para esclarecimento e supressão de causa impeditiva para nomeação e posse no



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97  
ANO 27.

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM 01/11/2024 - EDIÇÃO EXTRA

respectivo cargo público, verificada pela Administração quando da análise dos documentos apresentados, será realizada exclusivamente por publicação realizada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenório.

14. A Administração não realizará notificação pessoal e/ou por telefone e/ou por e-mail, convocação e abertura de novo prazo para envio de documentos cuja apresentação deveria ocorrer no prazo e no modo estipulado nesta seção, salvo quando verificada a hipótese prevista no item "12" acima especificado.

15. Após a análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional, será publicada, no site oficial do Município, Portaria de nomeação do candidato convocado, sendo em seguida disponibilizada e previamente agendada data de posse do nomeado.

## ✓ Disposições finais e transitórias

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas de convocação, nomeação e posse serão publicados no Diário Oficial do Município de Tenório e divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://www.tenorio.pb.gov.br/home>.

2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade do ato de nomeação e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone e/ou e-mail, informações relativas a convocação de aprovados no Concurso Público.

4. A Prefeitura Municipal de Tenório reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Tenório – PB, em 01 de outubro de 2024.

**LUANA VASCONCELOS DE ARAÚJO**

Secretária de Administração

## ANEXO I

### CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉLIA DE MORAIS	49.20.1.40.2.2	2

PEDREIRO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEO JAIME BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	49.6.6.9.1.5	3
ISRAEL ALVES DA COSTA	49.6.4.6.1.5	4